

Sumário

ATIVIDADES DO CAO ELEITORAL.....	1
ATUAÇÃO DOS PROMOTORES ELEITORAIS DO MPMT.....	2
Cuiabá: Quatro candidatos apresentam ao MP propostas na área da infância.....	2
Rondonópolis e São José do Povo: Candidatos apresentam propostas na área da infância ao MPMT.....	2
Pedra Preta e Alto Garças: Apenas uma candidata apresenta propostas na área da infância ao MPMT.....	3
Sorriso: Justiça cassa diploma do PP e declara vereador eleito inelegível.....	3
PRINCIPAIS NOTÍCIAS.....	4
Eleições 2020: Justiça Eleitoral tem até 12 de fevereiro para julgar contas de candidatos eleitos. 4	4
Eleição Suplementar em Torixoréu/MT ocorrerá no dia 11 de abril.....	5
Ministro do TSE nega ação da ABI contra o presidente da República.....	6
JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA.....	6
Informativo TSE – nº 14 – Ano 22 (de 16 de novembro a 6 de dezembro de 2020).....	6
CAPACITAÇÕES.....	7
BANCO DE PEÇAS.....	8
CONTATOS.....	8

ATIVIDADES DO CAO ELEITORAL

Durante as eleições municipais ocorridas no ano de 2020, o CAO ELEITORAL desenvolveu inúmeras atividades a fim de prestar auxílio técnico-jurídico aos Promotores(as) Eleitorais no desempenho de suas funções durante o processo eleitoral, em cumprimento a sua missão insculpida no Ato Administrativo n.º 776/2019-PGJ, tais como a confecção de Pareceres de Consulta, a remessa de informações e modelos de peças, bem como a atualização constante do Banco de Peças dos Centros de Apoio Operacional, destacando-se ainda:

- **CURSO DE DIREITO ELEITORAL, ministrado pelo Dr. Edson de Resende Castro (MPMG);**
- **CURSO “PERMISSÕES E VEDAÇÕES NOS DIAS QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES”, ministrado pelo Dr. Francisco Dirceu Barros (MPPE);**
- **DICAS DO CAO ELEITORAL, divulgadas no MPZAP.**

Ressaltamos que os referidos cursos foram realizados em parceria com o CEAF, sendo que o **CURSO DE DIREITO ELEITORAL permanece disponível na plataforma EAD**. Para acessar, [clique aqui!](#)

ATUAÇÃO DOS PROMOTORES ELEITORAIS DO MPMT

Cuiabá: Quatro candidatos apresentam ao MP propostas na área da infância

FONTE: [MPMT](#)

Indagados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso sobre as propostas destinadas à área da infância e juventude, até o momento apenas quatro dos oito candidatos a prefeito de Cuiabá responderam à solicitação. Os ofícios foram encaminhados no dia 10 de outubro. Atenderam ao pedido do MP os candidatos Abílio Jacques Brunini Moumer, Emanuel Pinheiro, Julier Sebastião e Paulo Henrique Grando.

Entre as indagações, estão questionamentos sobre número de vagas destinadas às creches, estruturação do Conselho Tutelar (CT), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Fundo da Infância e Adolescência (FIA); vítimas de abuso sexual; dependentes de substâncias químicas e outros portadores de transtornos mentais; campanhas preventivas; participação popular e juvenil na definição de políticas públicas; profissionalização de adolescentes e inserção no mercado de trabalho; medidas socioeducativas em meio aberto; atendimento aos imigrantes, orçamento, entre outros.

O objetivo da iniciativa, segundo a promotora de Justiça Valnice Silva dos Santos, é verificar se o atendimento às crianças e adolescentes será priorizado, conforme estabelece a Constituição Federal. Promotores de Justiça de todo o estado foram orientados pela Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa da Criança a adotarem tal medida. O questionário foi elaborado em conjunto com o Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância e da Juventude, CAO Eleitoral e do CAO da Educação.

Os ofícios encaminhados aos candidatos de Cuiabá foram assinados pela titular da 14ª Promotoria Justiça da Infância e Juventude, promotora de Justiça Valnice Silva dos Santos, e pelo procurador de Justiça Paulo Roberto Jorge do Prado, titular da Procuradoria Especializada da Criança e do Adolescente.

Rondonópolis e São José do Povo: Candidatos apresentam propostas na área da infância ao MPMT

FONTE: [MPMT](#)

Sete candidatos ao cargo de prefeito em Rondonópolis e quatro em São José do Povo encaminharam ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso as propostas de campanha

destinadas à área da infância e juventude. A solicitação foi feita pela promotora de Justiça Patrícia Eleutério Campos Dower, da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, conforme orientação da Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente e do Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância e da Juventude do MPMT.

Pedra Preta e Alto Garças: Apenas uma candidata apresenta propostas na área da infância ao MPMT

FONTE: [MPMT](#)

Dos oito postulantes ao cargo de prefeito em Pedra Preta (a 238km de Cuiabá) e em Alto Garças (a 357km da capital), municípios da 45ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, somente uma candidata encaminhou ao Ministério Público do Estado as propostas de campanha destinadas à área da infância e juventude. A solicitação foi feita pela promotora de Justiça Eleitoral Nathália Moreno Pereira.

Somente uma candidata dos seis concorrentes ao cargo em Pedra Preta respondeu ao ofício encaminhado pelo MPMT. Dos dois candidatos em Alto Garças, não houve retorno. Para a promotora de Justiça Eleitoral, houve omissão e negligência. Diante da inércia dos políticos e da proximidade da votação, Nathália Moreno Pereira determinou o arquivamento do procedimento administrativo aberto.

Sorriso: Justiça cassa diploma do PP e declara vereador eleito inelegível

FONTE: [MPMT](#)

A Justiça julgou procedente ação proposta pelo Ministério Público Eleitoral, no município de Sorriso, e cassou o diploma obtido pelo Partido Progressista (PP), declarando nulos todos os votos atribuídos ao referido partido. O presidente da sigla e vereador eleito, Wanderley Paulo da Silva, foi declarado inelegível. A Justiça determinou ainda que o mandato conquistado pelo PP deverá ser distribuído aos demais partidos que alcançaram o quociente partidário. A sentença ainda é passível de recurso.

A Ação de Investigação Judicial Eleitoral por Abuso de Poder foi proposta após o Ministério Público Eleitoral verificar a ocorrência de fraudes em relação à quota de gênero. Consta na inicial que o Partido Progressista registrou a candidatura da senhora Maria de Fátima França Cabezas, conhecida como “Maria Pipoca”, apenas para cumprir a exigência de pelo menos 30% de mulheres na formação da sua lista de candidatas ao Legislativo.

Segundo o MPE, no decorrer da investigação ficou comprovado que a suposta candidata era analfabeta e foi “usada” com a promessa de que, caso eleita, ganharia o suficiente para reformar a sua casa. Conforme a ação, a candidata chegou a receber algumas aulas para aprender a fazer uma ‘carta de próprio punho’ solicitando o registro, mas como não obteve êxito, o documento acabou sendo assinado por sua filha especial que frequenta a APE local.

BOLETIM INFORMATIVO

✉ cao.eleitoral@mpmt.mp.br

O MPE relata que após a obtenção do Protocolo do Requerimento de Registro de Candidatura o partido apresentou o pedido de cancelamento da candidatura perante o Cartório Notarial e Registral - 2º Ofício de Sorriso. “Tais elementos são firmes em demonstrar a ocorrência da fraude eleitoral para cumprimento da cota de gênero, sendo certo que a baixa de qualquer das mulheres no Partido poderia implicar no indeferimento do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), uma vez que operaram com o percentual de candidaturas femininas no limite”, destacou a promotora de Justiça Eleitoral, Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides.

Segundo ela, com a “manobra” partidária, o DRAP do partido político requerido foi deferido, o qual posteriormente veio em Juízo apresentando o “Ato de Renúncia de Candidatura”. Além do presidente do PP, também foram acionados pelo Ministério Público Eleitoral o vice-presidente da sigla, Antonio Jocemar Pedroso da Silva; a secretária-geral do partido, Andreia Bezerra Ribeiro; a primeira-secretária, Claudia Aparecida Sarubo; o tesoureiro-geral, Márcio Marques Timóteo; o primeiro-tesoureiro, Cícero Emídio Macedo e o suplente Carlos Pio dos Santos.

A sentença foi proferida pela juíza da 43ª Zonal Eleitoral, Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, na sexta-feira (22). O MPE tomou ciência da decisão nesta segunda-feira (25).

PRINCIPAIS NOTÍCIAS**Eleições 2020: Justiça Eleitoral tem até 12 de fevereiro para julgar contas de candidatos eleitos**

A prestação de contas consiste no relatório dos recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento de campanhas, bem como dos gastos efetuados

FONTE: [TRE-MT](#)

A Justiça Eleitoral de Mato Grosso possui até o dia 12 de fevereiro para concluir a análise e julgamento de todos os eleitos para o cargo de vereador e prefeito nas Eleições 2020. No caso de serem reprovadas, os processos de prestação de contas são enviados para o Ministério Público. São iniciadas representações contra os candidatos que podem resultar em multas, cassação de mandatos e inelegibilidades.

“A análise da prestação de contas nas eleições municipais é realizada dentro de cada Zona Eleitoral. Cabe ao corpo técnico da Justiça Eleitoral verificar toda a documentação apresentada, sendo a decisão de aprovar, desaprovar ou aprovar com ressalvas uma competência do Juiz Eleitoral”, destacou o assessor de Contas Eleitorais e Partidárias do TRE-MT, Rodrigo Martins.

“Nós realizamos um curso exclusivo para os servidores e juízes sobre a análise de prestação de contas eleitorais. Foram aulas ministradas pela professora Denise Goular, referência nacional no tema. Ainda ofertamos 10 vagas deste curso para o Ministério Público Eleitoral. Além deste curso, disponibilizamos vários outros conteúdos de suporte para os servidores. Atualmente estamos prestando suporte e orientação para todas as zonas eleitorais para termos um trabalho realizado com qualidade e o principal, dentro do apertado prazo que temos”, reforçou o assessor.

BOLETIM INFORMATIVO✉ cao.eleitoral@mpmt.mp.br

A prestação de contas consiste no relatório dos recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento de campanhas, bem como dos gastos efetuados. A obrigatoriedade das análises atende aos princípios da transparência e da publicidade perante a sociedade.

As contas reprovadas dos candidatos não eleitos também são enviadas ao Ministério Público para definição das ações a serem adotadas.

Eleição Suplementar em Torixoréu/MT ocorrerá no dia 11 de abril

3308 eleitores de Torixoréu/MT devem ir às urnas para escolher o prefeito e o vice-prefeito que irão comandar o município até 31 de dezembro de 2024

FONTE: [TRE-MT](#)

No dia 11 de abril, 3308 eleitores de Torixoréu/MT devem ir às urnas para escolher o prefeito e o vice-prefeito que irão comandar o município até 31 de dezembro de 2024. Todas as fases desse processo eleitoral estão previstas e regulamentadas na Resolução nº. 2574 aprovada pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na sessão plenária de terça-feira (26/01). Os eleitos serão diplomados até 14 de maio.

A Eleição no município será realizada pela 9ª Zona Eleitoral com sede em Barra do Garças.

Torixoréu passará por uma nova eleição pois a candidata que obteve a maioria dos votos em novembro de 2020, Inês Moraes Mesquita Coelho, teve seu registro de candidatura indeferido. Inês é esposa do ex-prefeito de Torixoréu, Odoni Mesquita, que esteve no cargo de 2013 a 2016. Em 2016, ela foi eleita e em 2020, buscou a reeleição. No entanto, sua candidatura foi indeferida pelo juízo da 9ª Zona Eleitoral com base na legislação que veda mais de dois mandatos seguidos do mesmo grupo familiar. Ela recorreu, mas teve seu recurso indeferido pelo TRE no dia 17 de novembro e posteriormente, pelo Tribunal Superior Eleitoral, no dia 18 de dezembro.

Estão aptos a votar na eleição suplementar os eleitores do município que estavam regularmente inscritos até o dia 11 de novembro de 2020, conforme determina o artigo 91, caput, da Lei nº 9.504/97. Ao todo, 3308 eleitores de Torixoréu se enquadram nesse perfil.

A Resolução nº 2574 foi publicada na íntegra no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral nº 3349 de 27 de janeiro de 2021 ([Acesse aqui](#)). No normativo estão regulamentadas as seguintes fases do processo eleitoral: Das convenções partidárias e dos candidatos; Do registro dos candidatos; Da impugnação e da notícia de inelegibilidade; Do julgamento; Da substituição; Da publicação; Da propaganda eleitoral; Das juntas apuradoras, dos membros das mesas receptoras e do apoio logístico; e Das disposições finais. O normativo traz ainda, em anexo, o calendário eleitoral relativo ao pleito.

Ministro do TSE nega ação da ABI contra o presidente da República

Instituição alegava crime de responsabilidade por ataques ao sistema eleitoral brasileiro

FONTE: [TSE](#)

Em decisão assinada na quinta-feira (21), o ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto negou seguimento a uma representação da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) contra o presidente da República, Jair Bolsonaro (sem partido).

A instituição alegava crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo ao apontar fraude nas eleições brasileiras sem qualquer prova apresentada.

Na decisão, o ministro afirmou que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não detém competência para apurar suposto crime de responsabilidade atribuído ao presidente da República.

“Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 85, e a Lei n. 1.079/50, em seu art. 14, definem de forma exauriente e taxativa o exercício da competência na eventual apuração de crimes de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, não dotando de atribuição jurisdicional este Tribunal Superior”, destacou o relator.

Pedido

Na ação, a ABI destacou que as declarações feitas por Bolsonaro contra o sistema eleitoral têm o objetivo de desqualificar o sistema eletrônico de voto e que tal postura atenta contra o Estado Democrático de Direito. Além disso, a entidade destacou outra afirmação do presidente da República que, ao se referir, em recente pronunciamento, às eleições nos Estados Unidos da América (EUA), voltou a sustentar a possibilidade de, no Brasil, especificamente nas Eleições 2022, ocorrerem distúrbios sociais a exemplo daqueles lá ocorridos, se não implantado o voto impresso no país.

A associação pedia que Bolsonaro fosse notificado para comprovar a procedência das graves afirmações "sob pena de incorrer em crime de responsabilidade nos termos do art. 9, 7, da Lei n. 1.079/1950".

[Confira a íntegra da decisão.](#)

JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

Informativo TSE – nº 14 – Ano 22 (de 16 de novembro a 6 de dezembro de 2020)

- ✓ Reafirmada a jurisprudência pela aplicação cumulativa dos requisitos do dano ao erário e do enriquecimento ilícito para fins de incidência da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, l, da Lei Complementar (LC) nº 64/1990 – Recurso Especial Eleitoral 0600181-98, Montevópolis/AL, rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, julgado em 01/10/2020;

BOLETIM INFORMATIVO✉ cao.eleitoral@mpmt.mp.br

- ✓ Reafirmado o entendimento de que a aferição da causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, p, da Lei Complementar nº 64/1990 pressupõe que a doação acima do limite ilegal seja apta a afetar o pleito - Recurso Especial Eleitoral nº 0600087-82, Paraíba do Sul/RJ, rel. Min. Edson Fachin, redator para o acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3.12.2020;
- ✓ Reafirmada a jurisprudência de que cônjuge e parentes de prefeito em segundo mandato são elegíveis em municípios vizinhos, desde que estes não resultem de desmembramento, incorporação ou fusão realizada na legislatura imediatamente anterior ao pleito - Recursos Especiais Eleitorais nºs 0600236-25 e 0600237-10, Olho D'Água Grande/AL, rel. Min. Sérgio Banhos, julgados em 3.12.2020
- ✓ Prestação de contas apresentada em atraso e desacompanhada de documentos e informações essenciais à fiscalização pela Justiça Eleitoral (“contas fajutas”) enseja a desaprovação da contabilidade - Prestação de Contas nº 442-98, Brasília/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, julgada na sessão virtual de 13 a 19 de novembro de 2020;
- ✓ A prática de desacato a superior, espécie de crime contra a administração militar, atrai a inelegibilidade do art. 1º, I, e, 1, da Lei Complementar nº 64/1990 - Recurso Especial Eleitoral nº 0600505-79, Amparo de São Francisco/SE, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, julgado na sessão virtual extraordinária de 18 a 20 de novembro de 2020;
- ✓ Diante da coexistência de filiações partidárias com a mesma data, deve ser reconhecido o vínculo com a agremiação indicada pelo(a) filiado(a) - Recurso Especial Eleitoral nº 0600022-09, Anápolis/GO, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, julgado na sessão virtual de 20 a 26 de novembro de 2020;
- ✓ A existência de contrato privado com permissionário de serviço público não constitui hipótese de desincompatibilização para fins eleitorais - Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 0600476-43, Visconde do Rio Branco/MG, rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado na sessão virtual extraordinária de 1º a 4 de dezembro de 2020.

CAPACITAÇÕES

Curso de Direito Eleitoral 2020 com o Dr. Edson Resende.
(Propaganda Eleitoral, Registro e Inelegibilidades)

Local: Plataforma de Aprendizagem do CEAFF

MPMT Ministério Público do Estado de Mato Grosso
CEAFF / EAD Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ESCOLA INSTITUCIONAL MPMT

Para acessar, clique na imagem acima!

BANCO DE PEÇAS

O Banco de Peças é a ferramenta por meio da qual são disponibilizados modelos de peças jurídicas e outros materiais de apoio para download imediato por todos os integrantes do MPMT devidamente logados.

O CAO Eleitoral tem disponibilizado modelos de peças, consultas, notas técnicas e outros materiais de apoio, para todos os membros, servidores e estagiários do MPMT, dentre os quais destacamos:

- ✓ PEÇAS RELACIONADAS À PANDEMIA DA [COVID-19](#)
- ✓ [ELEIÇÕES 2020](#) (Cartilhas, Propaganda Eleitoral, Recomendações, Registro de Candidatura, Resoluções TSE, Candidaturas Fictícias, Captação Ilícita de Sufrágio, Dia das Eleições, Distribuição de Combustível, Prestação de Contas de Campanha, Pesquisas Eleitorais)

Outrossim, considerando a necessidade de ampliar cada vez mais a qualidade e a variedade dos arquivos constantes em nosso Banco de Peças, solicitamos aos Membros e Servidores os bons préstimos de nos encaminhar minutas de peças de suas autorias, que poderão subsidiar o trabalho de todo o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na área eleitoral, abrilhantando, assim, o nosso acervo.

Os arquivos poderão ser encaminhados em formato .odt e/ou .doc, para o e-mail cao.eleitoral@mpmt.mp.br.

Colaborem com o acervo do CAO Eleitoral!

Clique [aqui](#) e faça o login para fazer o download dos arquivos do acervo do CAO Eleitoral.

Boletim Informativo CAO Eleitoral

Marcelo Lucindo Araújo – Promotor de Justiça e Coordenador
Camila Alessandra Pinheiro Salles Takase – Oficial de Gabinete

CONTATOS

cao.eleitoral@mpmt.mp.br
(65)3611-2664